

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA**

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA. NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO nº 23188.018483.2016-29**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

<b>CONTRATADA:</b>	<b>RONDAI SERVICE LTDA</b>
Endereço postal:	Rua da Saudade, Nº 1.112, Planalto do corrente, Sonora - MS
CNPJ:	13.171.453/0001-22
<b>Representante legal:</b>	<b>JULIANO ZAMBIASI</b>
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF:	000.748.461-59

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23188.018483.2016-29**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO** nº 23/2017 de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Recepcionista, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus/ Bela Vista**.

266  
B

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de 16/06/2018 a 15/06/2019, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2018/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2018/18, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494  
Fonte: 8100000000  
Plano de trabalho resumido: 108871  
Natureza de despesa: 339037-01  
Plano Interno: L20RLP0101N


**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As demais cláusulas do Contrato nº 23/2017, de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Recepcionista, permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 26 de junho de 2018

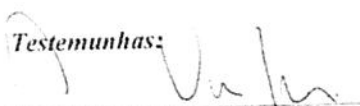
**CONTRATANTE**

  
Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor-Geral  
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista


**CONTRATADA**

  
Juliano Zambiani  
Sócio Administrador  
RONDAI SERVICE LTDA

**Testemunhas:**

  
Nome: Giovanni Valar Koch

CPF: 806.758.590-34

  
Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93